



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 6895/2023

Projeto de Lei Ordinária nº: 103/2022

Autoria: Professor Antônio Cesar

EMENTA: INSTITUI A "CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA SEGURANÇA FIGITAL" NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LINHARES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 103/2023 de iniciativa do Vereador Antônio Cesar Machado, tendo por objeto instituir a "Campanha de Conscientização acerca da Segurança Digital" nas escolas públicas e privadas do Município de Linhares, com a justificativa, em síntese, de que a educação precisa estar preparada com ações e projetos que promovam a conscientização dos alunos sobre os perigos da exposição às mídias digitais.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 11/14 proferindo parecer favorável ao seu prosseguimento, tendo em vista não possuir impedimentos jurídicos e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), opinou pela viabilidade do projeto de Lei Ordinária nº 103/2023.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Conforme justificativa apresentada no presente projeto, o avanço tecnológico está cada vez mais rápido e seu acesso mais facilitado para a maioria da população. Entretanto, essa facilidade não possui só lados positivos, pois com o livre acesso às mídias sociais as crianças e os adolescentes ficam mais vulneráveis aos perigos que a internet apresenta.

Com essa preocupação, o PLO nº 103, apresenta uma campanha afim de conscientizar os alunos da rede pública e privada sobre os impactos e os perigos presentes nos ambientes digitais, conforme descrito nas alíneas do inciso III do artigo 3º do projeto, como: abuso sexual virtual, cyberbullying, vazamento de dados pessoais e outras ameaças.

De acordo com o projeto, esse tema, por ser algo de grande impacto e envolver diversas matérias pode ser tratado pelos professores em sala de aula, sem precisar de uma matéria específica. Assim, o Ministério da Educação apresenta uma cartilha denominada "Escola Segura – Materiais Educativos sobre Segurança Digital e Educação Midiática"¹, fornecendo informações necessária para a produção de material e aula relacionada a esse tema.

¹ https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilha_materiais_educativos_seguranca_digital_educacao_midiatica.pdf





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Portanto, caso aprovado o presente projeto de lei, será uma forma de levar mais conhecimento e aprendizado aos alunos do Município de Linhares, os prevenindo e protegendo dos perigos que a internet, quando mal utilizada, pode causar à todas as pessoas.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº. 103/2023, de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 08 de novembro de 2023.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR

Presidente

RONINHO PASSOS

Relator

JOHNATAN MARAVILHA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003200320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 08/11/2023 12:11

Checksum: **446FBADD515F30BC39C4073752F17D0361CA8F79F7E888DD24DC5746EED5CC98**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 09/11/2023 07:51

Checksum: **B1C1F43F26245E16320C6646DA0B4E4B0EC11E360DFFBF820DCB22705CBA3183**

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 09/11/2023 11:01

Checksum: **F4921EA77FA6DA6D1D8ED993DCB763CFF0F04D19D4FEB4ABF5EE4B2B12D3D066**

